



Pedido de Esclarecimento 3

Data: 05/08/2021.

Pregão Eletrônico nº 03/2021

Considerando questionamento recebido, acerca do Pregão em referência

Solicitante: Fabricio Pinheiro
Empresa: Apollon Empreendimentos
Telefone: (71) 98666-4082
E-mail: apollonempr@hotmail.com

Questionamento 03:

Considerando o item 12.4.2 que versa sobre a apresentação de Profissional com formação no Curso de Biblioteconomia ou Arquivologia com devido registro no conselho de classe ou órgão regulador conforme dispõe art. 26 da Lei nº 4.084/62 e art. 4º da lei

[...]

Art 26. O Bacharel em Biblioteconomia, para o exercício de sua profissão é obrigatório ao registro no Conselho Regional de Biblioteconomia a cuja jurisdição estiver sujeito, ficando obrigado ao pagamento de uma anuidade ao respectivo Conselho Regional de Biblioteconomia até o dia 31 de março de cada ano, acrescida de 20% (vinte por cento) de mora, quando for dêste prazo.

[...]

Art. 4º - O exercício das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, depende de registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho.

[...]

segue link; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4084.htm

segue link; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6546.htm

Ou seja, apesar do profissional possuir a devida formação, este não poderá exercê-lo se não possuir Registro, O mesmo é validado para as empresas ligadas às áreas de biblioteconomia conforme dispõe o Art. 1 da Resolução 185 do CFB.

[...]

A empresa ou instituição que se constitua para prestar ou executar serviços de Biblioteconomia e Documentação ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício da Profissão de Bibliotecário é obrigada ao registro no Conselho Regional de Biblioteconomia da jurisdição de sua sede, ou registros secundários em outras jurisdições de atuação, quando por prazo superior a 90 (noventa) dias.

[...]

segue link: https://www.in.gov.br/material/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19340942/do1-2017-10-06-resolucao-n-185-de-29-de-setembro-de-2017-19340890



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

Questionamos:

1) Conforme fora explanado o devido registro é obrigatório para o empresas ligadas ao exercício da profissão de bibliotecário, será exigido da empresa licitante o devido registro no Conselho Regional de Biblioteconomia, conforme rege a Entidade de Classe?

Resposta:

Para as empresas interessadas, que possuam como atividade principal, preponderante, fim, a de bibliotecária, é obrigatória a comprovação do registro profissional, com base legal no Artigo 30, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 1º da Lei 6.839/1980.

São Paulo, 09 de agosto de 2021.

Gerente Administrativa

Analista Tecnologia da Informação

Pregoeira